



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.128.207/0001-01

LEI N° 5.302, DE 19 DE AGOSTO DE 2025

Altera os arts. 3º e 4º, da Lei Municipal n.º 5.293, de 18 de junho de 2025, que autoriza a ampliação dos valores destinados à concessão de subvenção social às entidades filantrópicas sem fins lucrativos do município, para corrigir referência incorreta ao mecanismo orçamentário utilizado.

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam alteradas as redações dos arts. 3º e 4º, da Lei Municipal n.º 5.293, de 18 de junho de 2025, para os seguintes termos:

“Art. 3º Para atender ao disposto no art. 1º, especificamente a ação 0.012, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), nos termos do art. 5º, caput, da Lei Municipal nº 5.266/2024, c/c arts. 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, majorando a seguinte dotação orçamentária vigente:

Órgão	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Unidade	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
Subunidade	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função	08	Assistência Social
Subfunção	241	Assistência à Pessoa Idosa
Programa	0013	Fomento ao Terceiro Setor Ubaense
Projeto/Atividade	12	Celebração de Parcerias com OSC's / Assistência à Pessoa Idosa
Natureza da despesa	3.3.50.43	Subvenções Sociais
Ficha	1182	
Fonte de Recurso	1500	Recursos não Vinculados de Impostos
Valor (R\$)	36.000,00	Trinta e seis mil reais

Art. 4º Para fazer face à suplementação de que trata o artigo anterior, fica anulada parcialmente a seguinte dotação orçamentária no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais):

Órgão	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Unidade	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
Subunidade	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.128.207/0001-01

<i>Função</i>	08	<i>Assistência Social</i>
<i>Subfunção</i>	243	<i>Assistência à Criança e ao Adolescente</i>
<i>Programa</i>	0013	<i>Fomento ao Terceiro Setor Ubaense</i>
<i>Projeto/Atividade</i>	7	<i>Celebração de Parcerias com OSC's / Crianças e Adolescentes</i>
<i>Natureza da despesa</i>	3.3.50.43	<i>Subvenções Sociais</i>
<i>Ficha</i>	1184	
<i>Fonte de Recurso</i>	1500	<i>Recursos não Vinculados de Impostos</i>
<i>Valor (R\$)</i>	36.000,00	<i>Trinta e seis mil reais"</i>

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação e revoga todas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Ubá/MG, 19 de agosto de 2025.

José Damato Neto
JOSÉ DAMATO NETO
Prefeito de Ubá

DO-e: 20/08/2025